



Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia

AUTORIZADA PELO DECRETO FEDERAL Nº 94.250 DE 22.04.1987

RESOLUÇÃO 18/95

O Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, no uso de suas atribuições, de acordo com o Artigo 24 do Decreto Estadual 1.931/88 - Estatuto da Universidade Estadual do Sudoeste da Bahia - UESB e em consonância com a Lei Estadual 4.793/88, publicada no D.O. de 27 de julho de 1988,

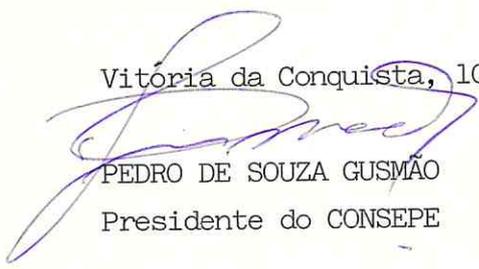
R E S O L V E:

Art. 1º - Aprovar "ad referendum" da plenária do CONSEPE o projeto de extensão, abaixo relacionado:

- "Universidade e Ensino Fundamental: Alternativas Metodológicas para o Ensino de 1º Grau, na Região Sudoeste da Bahia".

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor a partir da data da sua aprovação.

Vitória da Conquista, 10 de abril de 1995.


PEDRO DE SOUZA GUSMÃO
Presidente do CONSEPE